



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

SAÚDE

## GUAÇUÍ CAI PARA RISCO MODERADO NO 42º MAPA DE RISCO COVID-19

A RECLASSIFICAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA ENTRE A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA (1) E O DOMINGO (7).

**42º MAPA DE RISCO DO ESPÍRITO SANTO  
MATRIZ DE RISCO DE CONVIVÊNCIA  
01/02 a 07/02/2021**

**RISCO ALTO** 04  
**RISCO MODERADO** 52  
**RISCO BAIXO** 22



*Governo do Estado do Espírito Santo*

Publicado em 29/01/2021 às 20:13 (Atualizado em 29/12/2025 às 23:19), postado por Comunicação Guaçuí, Fonte: Governo do ES

Guaçuí voltou para o Risco Moderado, de acordo com o 42º Mapa de Risco Covid-19 divulgado pelo Governo do Estado nesta sexta-feira (29), e que terá vigência entre a próxima segunda-feira (1) e o domingo (7).

Todas as regras de prevenção ao contágio e disseminação da Covid-19 devem continuar sendo respeitadas pela população em geral. E a Prefeitura permanece com as ações de conscientização, prevenção e fiscalização.

Confira as regras para funcionamento de estabelecimentos comerciais e a realização de eventos, conforme Portaria Nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021:

### I - ACADEMIAS

I.1 vedada a realização de atividades aeróbicas coletivas



## MUNICÍPIO DE GUACUÍ-ES

---

I.2 estabelecimentos com área menor que 30m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) devem respeitar o limite máximo de 1 (um) aluno por horário de agendamento

I.3 estabelecimentos com área igual ou superior a 30m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados) e menor que 45m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados) devem respeitar o limite máximo de 2 (dois) alunos por horário de agendamento

I.4 estabelecimentos com área igual ou superior a 45m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados) e menor que 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) devem respeitar o limite máximo de 3 (três) alunos por horário de agendamento

I.5 estabelecimentos com área igual ou superior a 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) e menor que 75m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados) devem respeitar o limite máximo de 4 (quatro) alunos por horário de agendamento

I.6 estabelecimentos com área igual ou superior a 75m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados), devem atender a proporção de 01 (um) aluno a cada 15m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados) de área

## **II - BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E SIMILARES**

II.1 funcionamento de bares, de lanchonetes e restaurantes, inclusive os localizados em shopping centers, em estabelecimentos comerciais, em galerias e em centros comerciais, de lojas de conveniência e de distribuidoras de bebidas alcoólicas e de similares, de segunda a sábado, até às 22:00 e, no domingo, até às 16:00, aplicada essa limitação de funcionamento às atividades de fornecimento de alimentação aos clientes de estabelecimento comercial, galeria ou centro comercial que contarem em suas dependências com espaços de alimentação na modalidade de autoserviço e consumação. Exceção ao limite do horário de funcionamento: a) possibilidade de comercialização remota, com a retirada pelo cliente de produtos em área externa do estabelecimento ou a entrega de produtos na modalidade delivery; b) lanchonetes e restaurantes localizados às margens de rodovias federais e em aeroportos; e c) lanchonetes e restaurantes localizados às margens de rodovias estaduais que não estejam em áreas urbanas

## **III - EVENTOS CORPORATIVOS, ACADÊMICOS, TÉCNICOS E CIENTÍFICOS**

III.1 realização com limite de até 300\* (trezentos) pessoas

## **IV - PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

IV.1 editar recomendações quanto ao distanciamento social com intervenção local

## **V - SHOWS, COMÍCIOS, PASSEATAS E AFINS**

V.1 suspensão da realização.



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES



AUTENTICAÇÃO

54c3b5bb6275240a10af07d7036fdbbea

<https://guacui.es.gov.br/noticia/2021/01/guacui-cai-para-risco-moderado-no-42-mapa-de-risco-covid-19.html>